



O PENSAMENTO DE PAULO FREIRE E A EDUCAÇÃO INTEGRAL: POSSÍVEIS RELAÇÕES DE (RE) HUMANIZAÇÃO

Alessandra Fontes Iglesias¹

INTRODUÇÃO

A temática da Educação Integral embora não seja nova, é bastante discutida no contexto educacional brasileiro. Movimentos como Anarquismo, Integralismo, Escola Nova, entre outros – independente das suas posições ideológicas – já mencionavam a importância do assunto para a melhoria da qualidade da educação pública. Ao longo da história educacional do Brasil, alguns projetos foram implementados na perspectiva de promover uma educação integral, porém por motivos diversos que permeiam desde os altos custos até mudanças governamentais, foram modificados ao longo da sua execução.

Na década de 1950, uma importante experiência relacionada a educação integral concebida pelo educador Anísio Teixeira, na Bahia, foi o Centro Educacional Carneiro Ribeiro (CECR), que serviu de inspiração para outros programas. Dois projetos tiveram grandes destaques: um no Rio de Janeiro, os Centros Integrados de Educação Pública (Cieps), implementados por Darcy Ribeiro e o outro em nível nacional, os Centros de Atenção Integral a Criança (Caics).

A partir da década de 1990, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, a demanda pela melhoria da qualidade educação se intensificou e suas discussões impulsionaram a criação de um plano que viesse no sentido de colaborar com cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, Lei n. 10.172 (2001/2010). Nesse contexto, no ano de 2007, foi

¹ Doutoranda da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC RIO), Mestre em Educação pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Diretora Escolar na Rede Municipal de São João de Meriti/RJ. Membro do Grupo de Pesquisa Gestão e Qualidade da Educação (GESQ).



instituído o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), composto por mais de 40 programas e trazendo em seu bojo elevar a qualidade da educação nacional (BRASIL, 2007).

Dentre as ações do PDE estava o Programa Mais Educação (PME), instituído pela Portaria Interministerial 17/2007 e posteriormente normatizado pelo Decreto 7.083/2010. O PME se configurou enquanto política indutora à educação integral (BRASIL, 2007a), que já em seu primeiro ano de execução, alcançou 55 municípios, 25 Estados e o Distrito Federal (BRASIL, 2013).

Ainda no ordenamento normativo, o PNE – Lei n. 13.005/2014, trouxe a Educação Integral como meta (Meta 6) de forma a atender pelo menos 25% dos estudantes da Educação Básica (BRASIL, 2014).

Assim sendo, esse estudo pretende trazer uma discussão sobre o Programa Mais Educação, voltado para uma educação integral, à luz dos ideais do educador Paulo Freire, que postulam uma educação para todos, humanizadora, integral e dialógica. Desse modo, contribuindo para a transformação da escola pública, possibilitando a articulação entre os saberes e a libertação dos indivíduos por meio de uma consciência crítica.

Cabe dizer a priori que, para efeitos desse estudo o conceito de educação integral que será utilizado versa sobre o pensamento de proporcionar ao indivíduo uma formação integral com aprendizagens multidimensionais (CAVALIERI, 2002), fornecendo os meios indispensáveis para uma emancipação humana. Em sua obra *Pedagogia do Oprimido*, Freire aponta a educação como uma ferramenta para essa emancipação proposta pela educação integral.

DISCUSSÕES DOS RESULTADOS

A Educação Integral, tema abordado nesse estudo, está presente na legislação educacional brasileira desde a Constituição Federal (CF, 1988), que muito embora não faça uma referência literal ao termo “educação integral” ao apresentá-la com o direito capaz de conduzir ao: “pleno desenvolvimento da



pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania” (BRASIL, 1988, Art. 205º). Nesse sentido, de forma subliminar, a partir do artigo anteriormente citado, permite que: “seja deduzida a concepção do direito de todos à uma educação integral” (MENEZES, 2009, p.70).

Ainda no campo normativo, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN 9.394/1996) reitera o disposto na CF/1988, quando determina como princípio e fim da educação o: “pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania” (Art.2º). Ademais, a mesma lei também dispõe que: “O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral” (BRASIL, 1996, Art.34º, §2º). Por sua vez, o PNE trouxe uma de suas diretrizes associada ao oferecimento de uma: “educação em tempo integral, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas” (BRASIL, 2014).

Desse modo, apesar da legislação brasileira trazer em seu escopo a educação integral em suas formulações, colocando a ampliação do tempo do aluno em atividades escolares, faz-se necessário refletir a questão do tempo a luz do pensamento freiano, onde uma escola integral ou em tempo integral não significa manter por um tempo maior a criança na escola: “A designação tempo integral em si não faz milagre. É preciso saber o que fazer do tempo” (FREIRE, 2005, p. 54).

Assim, é preciso pensar em uma educação que vá para além do aumento da jornada escolar, favorecendo uma aprendizagem multidimensional, que ultrapassasse os muros do currículo formal: “Hoje a maioria das nossas escolas estão esvaziada de “genteidade” e entulhada de “conteúdo”, dá-se aí a importância de se repensar as disciplinas dentro da escola” (HENZ, 2012, p. 82).

Em A Educação na Cidade, Freire coloca:

A mim me interessa, [...], deixar claro ser impossível pensar a prática educativa, portanto a escola, sem pensar a questão do tempo, de como usar o tempo para aquisição de conhecimento (2005, p. 46).

Dessa forma a ampliação do tempo escolar deve ser compreendida



como um direito de todos a uma educação pública de qualidade e transformadora, tornando de maneira urgente a necessidade de se reconstruir os espaços e os tempos escolares.

Nesse sentido o Programa Mais Educação buscava promover a formação integral dos sujeitos por meio das ações socioeducativas, incluindo os campos da educação: "artes, cultura, esporte e lazer"(BRASIL, 2007a, Art. 1º).

Assim, com base no pensamento de um currículo diversificado que valorize atividades criativas é que esse estudo traz referências as propostas de Paulo Freire que pensava em uma escola: "em que se cria, em que se fala, se advinha, a escola em que apaixonadamente, diz sim à vida" (FREIRE, 1993, p. 63).

Desse modo, a escola vai se tornando espaço para relações felizes, onde as pessoas vão gostando de fazer parte dela e de permanecer mais tempo nela. Nesse sentido, o PME tinha por finalidade: "apoiar a ampliação do tempo e do espaço educativo (BRASIL, 2007a, Art. 2º), pois segundo Freire é impossível pensar a escola, sem pensar a questão do tempo (FREIRE, 2005).

Diante do exposto, acredita-se que o PME como política pública indutora de uma educação integral, com base na formação completa do cidadão pode ter contribuído para a construção de uma escola (re) humanizadora, valorizando a diversidade dos saberes, relegando uma educação que somente transmita conhecimentos colaborando assim, com a emancipação do sujeito enquanto pessoa humana.

CONSIDERAÇÕES

Fechando as reflexões aqui expostas, alguns pontos precisam ser retomados no intuito de reforçar discussões que buscam afirmar a educação integral como uma política pública capaz de colaborar para uma educação transformadora.

Nesse sentido e com fundamento no pensamento freiano é preciso realizar uma educação integral que englobe a formação total do cidadão,



compreendendo outras atividades - que não somente as formais – baseadas em um currículo crítico e integrador.

Para Paulo Freire a escola é um lugar de gente, pensando na escola como um espaço de interação entre pessoas onde: “aprender e ensinar fazem parte da existência humana, histórica e social” (1996, p.19)

Nesse caminho como não trazer as contribuições da educação humanizadora proposta por Freire? O legado deixado pelo educador traz a reflexão de uma educação dialógica, pois ele defendia uma educação popular baseada na formação do pensamento crítico. Freire acreditava que: “uma das tarefas fundamentais da educação popular de corte progressista, a de inserir os grupos populares no movimento de superação do saber do senso comum pelo conhecimento mais crítico” (FREIRE, 2003, p.29).

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, 1988.

_____. Decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007. Plano de Metas Compromisso todos Pela Educação. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, ano CXLIV, n.79, p. 5-6, 25 abr. 2007.

_____. Portaria Interministerial Nº17/2007. Institui o Programa Mais Educação. Brasília, DF, 2007a.

_____. Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União: Seção1, Brasília, DF, ano CXXXIV, n. 248, p.1-9, 23 dez. 1996.

_____. Ministério da Educação. Caminhos para elaborar uma proposta de educação integral em jornada ampliada. Série Mais Educação, 66 p. Brasília, DF, 2013.

_____. Plano Nacional de Educação. Lei Nº 13.005/2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>.

CAVALIERI, A.M.V. Educação Integral: Uma nova identidade para a escola brasileira? Educação e Sociedade, Cedes, v.23, dec.2002.



FREIRE, P. Professora sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar. 2ª Ed. São Paulo: Olho d' Água, 1993.

_____, P. SHOR, I. Medo e ousadia: o cotidiano do professor. 5ª Ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1996.

_____, P. Política e Educação: ensaios. 7ª Ed. São Paulo, Cortez. 2003.

_____, P. A Educação na Cidade. 6ª Ed. Editora Cortez, São Paulo, 2005.

HENZ, C.I. Paulo Freire e a Educação Integral: Cinco dimensões para (re) humanizar a educação. In: MOLL, J. et al. Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

MENEZES, J.S.S. Educação integral e tempo integral na educação básica: da LDB ao PDE. In: COELHO, L.M. (Org.). Educação Integral em Tempo Integral: estudos e experiências em processo. Petrópolis, RJ. FAPERJ, 2009)